



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 185/2024 – GP

Nova Cruz/RN, em 04 de novembro de 2024.

Ao
Excelentíssimo Sr.,
Gelson Vitor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar as seguintes Leis sancionadas:

➤ Poder Executivo:

Lei nº 1.471/2024: DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Complementar nº 1.472/2024: “CRIA, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Nada mais para o momento, renovo os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

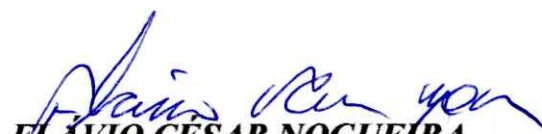
Ao Excelentíssimo Sr.,
Gelson Vitor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN

SANÇÃO

Senhor Presidente,

Sanciono o **Projeto de Lei nº 10/2024** de autoria do Poder Executivo que, **DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, que passa a ser **Lei nº 1.471/2024**.

Nova Cruz/RN, em 04 de novembro de 2024.


FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.471/2024

**DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE
ÁREAS PÚBLICAS PARA A CONSTRUÇÃO
E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a presente Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Nova Cruz/RN autorizado a destinar duas áreas públicas, de aproximadamente 25 m² cada, sendo uma localizada na área do campo de futebol, na Comunidade da Lagoa de Serra da Lapa, e a outra na área da Escola Municipal da Comunidade Barbaço do Henrique.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal disciplinará, por meio de Decreto, o uso dos poços artesianos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 04 de novembro de 2024.


FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024– Processo nº 9160001/2024

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 25 de novembro de 2024 às 09:30 horas (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 29/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução dos serviços de manutenção de instalações elétricas em baixa tensão de escolas e creches do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novacruz.rn.gov.br. Informações através do e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 04 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação (Pregoeiro)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21 /2024
PROCESSO Nº 816130 /2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 72, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (CNPJ nº 41.922.079/0001-95), com o valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para acompanhamento e monitoramento dos sistemas do ministério da educação (MEC) e os programas relacionados ao sistema integrado de monitoramento, execução e controle (SIMEC) do fundo nacional de desenvolvimento da educação (FNDE), para atender ao Município de Nova Cruz/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável a licitação, uma vez que, o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Nova Cruz - RN, 30 de setembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.471/2024

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a presente Lei Municipal: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Nova Cruz/RN autorizado a destinar duas áreas públicas, de aproximadamente 25 m² cada, sendo uma localizada na área do campo de futebol, na Comunidade da Lagoa de Serra da Lapa, e a outra na área da Escola Municipal da Comunidade Barbaço do Henrique.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal disciplinará, por meio de Decreto, o uso dos poços artesianos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 04 de novembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal